



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 110/2019

HOMOLOGA O CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2012, ESPECIFICAMENTE PARA 01(UM) CARGO DE “ADVOGADO(A)”, VÁLIDO, APENAS, PARA A IMPETRANTE N. R. M., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Evandro Oliveira Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO fundamentação e dispositivo de sentença em mandado de segurança impetrado por N. R. M. (autos de processo n.º 0149200-48.2012.8.13.0382), com confirmação em REEXAME NECESSÁRIO pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que foi ANULADO judicialmente o Decreto n.º 002/2012 (dispositivo de sentença no mandado de segurança sobredito, impetrado, apenas, por N. R. M.);

CONSIDERANDO que foi declarada judicialmente a VALIDADE das provas referentes ao Concurso Público n.º 01/2012 (dispositivo de sentença no mandado de segurança sobredito, impetrado, apenas, por N. R. M.).

CONSIDERANDO ser necessário o ato de HOMOLOGAÇÃO do certame, especificamente para 01 (um) cargo de “ADVOGADO(A)”, válido (o ato de homologação) APENAS, para a impetrante N. R. M., em razão dos efeitos do mandado de segurança individual;

CONSIDERANDO, por fim, a impossibilidade de HOMOLOGAÇÃO do certame para outros cargos além daquele



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

referente ao mandado de segurança impetrado por N. R. M., em função dos limites subjetivos da ação constitucional referida;

CONSIDERANDO, por fim, que se trata de ESTRITO cumprimento de ordem judicial (autos de processo nº 0149200-48.2012.8.13.0382).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Concurso Público nº 01/2012, especificamente para 01 (um) cargo de “advogado(a)”, válido (o ato de homologação) APENAS, para a impetrante N. R. M., em razão dos efeitos subjetivos do mandado de segurança individual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Lavras, em 31 de julho de 2019.

Evandro Oliveira Miranda
Presidente